

PORTARIA Nº 006, 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade aos(às) colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 002/2026.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas – CISAB Zona da Mata e Prefeita do Município de Lima Duarte - MG, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o procedimento estabelecido pela Resolução nº 002/2026, que regulamenta a concessão do Adicional de Insalubridade aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que estabelece as atividades e operações insalubres;

Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, de 02/06/2025 e validado em 16/10/2025, elaborado por Fagner Vieira Arruda Fernandes, Técnico de Segurança do Trabalho, Registro 0078591, e por Dr. Ernesto Silva Neto, Médico do Trabalho - RQE Nº - 14441, CRM 15627-MG, que caracterizam a atividade e o ambiente laboral do(a) servidor(a) como insalubres, com exposição ao agente químico Ácido Sulfúrico, em grau médio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos colaboradores abaixo, lotados no CISAB ZM e em exercício no Laboratório, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE em grau médio, no percentual de **20%**, **incidente sobre o valor do salário-mínimo vigente**, conforme art. 192 da Lei 5.452/43.

- FERNANDA RAQUEL CARVALHO, matrícula 000096, ocupante do cargo de Químico;
- ISABELLA FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 000097, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório

- LIDIANE FARIA SANTOS, matrícula 000085, ocupante do cargo de Coordenador Técnico Analítico;
- TALITA CARDOSO DO NASCIMENTO, matrícula 000095, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório;
- THAMYLLLES THUANY MAYRINK LIMA, matrícula 000101, ocupante do cargo de Biólogo.

§1º A caracterização da insalubridade decorre do(s) laudo(s) técnico(s) indicado(s) nos considerando, que passa(m) a integrar esta Portaria para todos os fins.

§2º O agente insalubre identificado é Ácido Sulfúrico, conforme NR-15, Anexo 13, com tempo de exposição e intensidade apurados nos autos.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá implantar o pagamento do adicional na folha de pagamento da competência imediatamente subsequente à publicação desta Portaria, incluindo os valores devidos a partir de 13 de janeiro de 2026, data do protocolo do requerimento formal pelos colaboradores.

Art. 3º O adicional ora concedido possui natureza transitória e não se incorpora à remuneração ou aos proventos, nem serve de base para quaisquer outros acréscimos pecuniários, nos termos do art. 17 da Lei nº 2.166/2011.

Art. 4º O pagamento ficará sujeito à revisão e poderá ser suspenso, reduzido ou cessado:

- I – com a eliminação do risco, a alteração das condições ambientais ou a transferência do(a) servidor(a) para local ou atividade salubre;
- II – na hipótese de fornecimento e uso efetivo de Equipamentos de Proteção Individual – EPI capazes de neutralizar ou reduzir o grau de exposição, nos termos do art. 14, §6º, da Resolução nº 002/2026;
- III – sempre que constatada divergência entre as atividades efetivamente desempenhadas e aquelas descritas nos laudos.

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá comunicar ao RH quaisquer alterações de risco para a devida reavaliação e, se necessário, elaboração de novo laudo, nos termos do art. 7º da Resolução nº 002/2026.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos manterá controle permanente dos(as) colaboradores(as) em atividades ou locais insalubres, promovendo, quando couber, a atualização, revisão e registro no assentamento funcional, observada a legislação vigente.

Art. 6º Fica vedada a percepção cumulativa de mais de um adicional de insalubridade, devendo prevalecer o grau mais elevado apurado, conforme art. 8º da Resolução nº 002/2026, sem prejuízo de outras vedações legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 14 de janeiro de 2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Presidente do CISAB Zona da Mata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F601-7BA6-8C95-EF68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 14/01/2026 11:57:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/F601-7BA6-8C95-EF68>